



PUBLICADO
Extrema, 04 / 01 / 2021

DECRETO Nº 3.927
DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Autoriza a assinatura de cheques em conjunto nas contas bancárias que especifica e dá outras providências.”

CONSIDERANDO a necessidade de movimentação das contas bancárias do Município de Extrema;

CONSIDERANDO solicitação enviada pela Gerência de Contabilidade;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os servidores **TAILON ALEXAND DE CAMARGO**, inscrito no CPF sob o nº. 760.649.566-15 e **Alexandre Vivaqua Pereira**, inscrito no CPF sob o nº. 814.478.096-53, **AUTORIZADOS**, em conjunto, a realizarem as movimentações bancárias relativas ao CNPJ nº. 18.677.591/0001-00, do Município de Extrema, nas Contas Bancárias adiante descritas:

§ 1º - Banco do Brasil (001), Agência 2051-6, contas:

I - 5.157-8	XXI - 28.831-4
II - 5.622-7	XXII - 29.185-4
III - 7.274-5	XXIII - 30.638-X
IV - 8.726-2	XXIV - 31.049-2
V - 8.976-1	XXV - 32.030-7
VI - 10574-0	XXVI - 32.031-5
VII - 11.884-2	XXVII - 33.129-5
VIII - 11.963-6	XXVIII - 34.020-0
IX - 12.188-6	XXIX - 34.359-5
X - 12.405-2	XXX - 34.388-9
XI - 16.516-6	XXXI - 35.326-4
XII - 16.987-0	XXXII - 36.185-2
XIII - 19.166-3	XXXIII - 36.199-2
XIV - 20.267-3	XXXIV - 36.809-1
XV - 21.594-5	XXXV - 55.084-1
XVI - 23.350-1	XXXVI - 55.299-2
XVII - 24.353-1	XXXVII - 73.001-7
XVIII - 24.439-2	XXXVIII - 73.060-2
XIX - 24.441-4	XXXIX - 28.3141-4
XX - 27.645-6	



§ 2º - Caixa Econômica Federal (104), Agência 2715, contas:

I - 3-7	XXXIII - 174-2
II - 4-5	XXXIV - 175-0
III - 8-8	XXXV - 189-0
IV - 12-6	XXXVI - 195-5
V - 15-0	XXXVII - 196-3
VI - 29-0	XXXVIII - 198-0
VII - 35-5	XXXIX - 71.001-8
VIII - 41-0	XL - 71.004-2
IX - 42-8	XLI - 71.006-9
X - 44-4	XLII - 71.007-7
XI - 50-9	XLIII - 71.008-5
XII - 52-5	XLIV - 71.009-3
XIII - 58-4	XLV - 71.010-7
XIV - 60-6	XLVI - 71.011-5
XV - 62-2	XLVII - 71.012-3
XVI - 65-7	XLVIII - 71.013-1
XVII - 72-0	XLIX - 71.017-4
XVIII - 73-8	L - 71.018-2
XIX - 75-4	LI - 71.023-9
XX - 105-0	LII - 215.000-1
XXI - 115-7	LIII - 440.030-7
XXII - 120-3	LIV - 647.014-0
XXIII - 124-6	LV - 647.018-3
XXIV - 125-4	LVI - 672.001-5
XXV - 130-0	LVII - 672.002-3
XXVI - 131-9	LVIII - 672.003-1
XXVII - 153-0	LVIX - 013.12.600-9
XXVIII - 169-6	LX - 013.16.756-2
XXIX - 170-0	LXI - 013.24.736-1
XXX - 171-8	LXII - 013.28.587-5
XXXI - 172-6	LXIII - 013.29233-2
XXXII - 173-4	

§ 3º - Banco Itaú (341), Agência 7199 e Agência 5699, contas:

- I - 23.222-9**
- II - 674-7**

§ 4º - Banco Sicredi (748), Agência 0230, conta:

- I - 60.831-7**

§ 5º - Banco Copermec (756), Agência 4143, conta:

- I - 40.009.012-0**

§ 6º - A autorização para movimentação de contas a que se refere o *caput* abrange as demais e eventuais contas a serem abertas, vinculadas ao mesmo CNPJ, as quais os referidos servidores estarão igualmente autorizados a movimentar.



Art. 2º - As movimentações bancárias autorizadas nas contas bancárias descritas no artigo 1º serão as seguintes:

- I** - Emitir cheques;
- II** - Abrir contas de depósito;
- III** - Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- IV** - Requisitar talonários de cheques;
- V** - Retirar cheques devolvidos;
- VI** - Sustar/contrordenar cheques;
- VII** - Cancelar cheques;
- VIII** - Baixar cheques;
- IX** - Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- X** - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XI** - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XII** - Efetuar transferências por meio eletrônico;
- XII** - Liberar arquivos de pagamentos no aasp;
- XIV** - Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XV** - Emitir comprovantes;
- XVI** - Efetuar transferência p/ mesma titularidade-meio eletrônico;
- XVII** - Encerrar contas de depósito.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -